



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2024, conforme determina o §5º do art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – O Orçamento de Investimento da Empresa Pública e a Sociedade de Economia Mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Orçamento Fiscal

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.774.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e setenta e quatro milhões de reais), incluindo os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	R\$ 336.038.000,00
2. Contribuições	R\$ 40.137.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

3. Patrimonial	R\$ 48.827.118,09
4. Industrial	R\$ 30.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 125.099.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.128.514.707,08
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 57.665.000,00
8. Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ (24.829.641,00)
9. Deduções da Receita Corrente	R\$ (95.460.000,00)
10. Total das Receitas Correntes	R\$ 1.616.021.584,17

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 660.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 22.488.774,83
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 134.829.641,00
4. Total das Receitas de Capital	R\$ 157.978.415,83

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo – Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	R\$ 25.558.810,71
2. Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 71.171.102,51
3. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 48.225.000,00
4. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 4.525.000,00
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 13.780.001,00
6. Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$ 19.550.000,00
7. Procuradoria Geral do Município	R\$ 59.500.000,00
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 8.510.000,00
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 6.862.000,00
10. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	R\$ 1.592.943,00
11. Gabinete de Estratégia Governamental	R\$ 34.380.000,00
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 145.326.829,88
13. Controladoria Geral do Município	R\$ 1.850.000,00
14. Guarda Municipal de Volta Redonda	R\$ 17.030.000,00
15. Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$ 10.455.000,00
16. Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 5.550.400,00
17. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 683.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

18. Secretaria Municipal de Ordem Pública	R\$ 8.049.000,00
19. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
20. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 483.599.087,10

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 34.258.000,00
2. Fundação Beatriz Gama	R\$ 16.096.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 31.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R\$ 4.515.500,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 125.833.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
7. Fundo Comunitário	R\$ 18.818.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.432.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 38.331.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 2.880.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R\$ 7.984.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda	R\$ 36.914.500,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 164.771.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 1.500.000,00
15. Fundo Municipal de Educação	R\$ 354.902.849,00
16. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.248.600.912,90

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 41.500.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 300.000,00
3. Total do Poder Legislativo	R\$ 41.800.000,00

Seção II

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 693.211.083,45 (seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e onze mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

I - As receitas do Orçamento da Seguridade Social apresentam o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

a. Receitas Correntes:

1. Contribuições	R\$ 23.117.400,00
2. Patrimonial	R\$ 22.880.118,09
3. Serviços	R\$ 170.000,00
4. Industrial	R\$ 30.000,00
5. Outras Receitas Correntes	R\$ 37.125.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 518.211.195,69
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 24.829.641,00
8. Total das Receitas Correntes	R\$ 576.704.072,78

b. Receitas de Capital:

1. Transferências de Capital	R\$ 22.360.774,83
2. Total das Receitas de Capital	R\$ 22.360.774,83

c. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 69.316.594,84
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 69.316.594,84

II – As despesas do Orçamento da Seguridade Social estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 19.550.000,00
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 12.841.019,55
3. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 32.391.019,55

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Beatriz Gama	R\$ 15.456.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda	R\$ 1.072.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.418.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 38.331.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 1.486.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 162.692.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 31.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
9. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 660.820.063,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

Seção III

Do Orçamento de Investimento

Art. 4º O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.898.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

I – As receitas do Orçamento de Investimento apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Orçamentárias:

1. Patrimonial	R\$ 3.528.500,00
2. Serviços	R\$ 1.160.000,00
3. Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00
4. Total das Receitas Orçamentárias	R\$ 4.888.500,00

b. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 40.010.000,00
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 40.010.000,00

II – As despesas do Orçamento de Investimento estão distribuídas entre a Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista da seguinte forma:

1. Corrente	R\$ 38.111.500,00
2. Capital	R\$ 6.787.000,00
3. Total	R\$ 44.898.500,00

Seção IV

Das despesas referente a Criança e ao Adolescente - OCA

Art. 5º As dotações destinadas a atender o Orçamento da Criança e do Adolescente num total de R\$ 839.372.162,90 estão discriminadas pelos órgãos da Administração Municipal, a saber:

I. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 4.559.250,00
II. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.510.000,00
III. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 379.000,00
IV. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.432.000,00
V. Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 32.620.000,00
VI. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
VII. Fundação Beatriz Gama	R\$ 2.705.000,00
VIII. Fundo Municipal de Educação	R\$ 354.902.849,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

IX.	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 930.000,00
X.	Total das Despesa do OCA	R\$ 839.372.162,90

CAPÍTULO III

Dos Anexos da Presente Lei

Art. 6º - Constam dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII respectivamente que são parte integrante da presente Lei os orçamentos:

- I - Fiscal dos Órgãos da Administração Centralizada;
- II - Fiscal dos Órgãos da Administração Descentralizada;
- III - Fiscal Consolidado dos Órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;
- IV - Da Seguridade Social;
- V - De Investimentos;
- VI - Dotações da Criança e Adolescente;
- VII - Das Emendas Parlamentares.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 7º A arrecadação da Receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- I - Tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei Municipal nº 1896/84 (Código Tributário Municipal) e pelas autorizações legislativas;
- II - Contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis nºs 1975/85, 2595/90 4963/13;
- III - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal nº10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- IV - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.358

orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados através desses órgãos.

Art. 9º As despesas decorrentes das ações elencadas junto a população através da metodologia do Orçamento Participativo correrão a conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 39% (trinta e nove por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 39% (trinta e nove por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair Operação de Crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei, após aprovação de Lei específica.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, visando o interesse público, após aprovação de Lei específica.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, após aprovação de Lei específica.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2024.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.